



Estado de Goiás
Município de Santa Tereza de Goiás

ADM. 2009/2012 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 02.073.484/0001-24

site: www.santatereza.go.gov.br / email: gabinete@santatereza.go.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 603/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 484, de 23.08.2002 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de Santa Tereza de Goiás, nos cargos de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais I, que passa a vigorar com a seguinte redação e quantidades:

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL EFETIVO POR GRUPO E QUANTITATIVO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração e Finanças				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Manutenção	Vigia	05	M-01	8:00 hs
Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais I	06	M-01	8:00 hs

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Manutenção	Vigia	10	M-01	8:00 hs
Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais I	30	M-01	8:00 hs

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Manutenção	Vigia	06	M-01	8:00 hs
Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais I	06	M-01	8:00 hs

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Assistência Social				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Manutenção	Vigia	02	M-01	8:00 hs
Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais I	05	M-01	8:00 hs

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Manutenção	Vigia	02	M-01	8:00 hs
Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais I	05	M-01	8:00 hs

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Transportes				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Manutenção	Vigia	05	M-01	8:00 hs
Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais I	05	M-01	8:00 hs

Art. 2º. São considerados extintos quando vagarem os cargos abaixo relacionados:

I – Assistente de Ensino;

II – Merendeira;



Estado de Goiás
Município de Santa Tereza de Goiás

ADM. 2009/2012 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 02.073.484/0001-24

site: www.santatereza.go.gov.br / email: gabinete@santatereza.go.gov.br

III – Porteira Servente I;

IV – Porteira Servente II.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS

Prefeito Municipal

